



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Subsecretaria Legislativa



Lei Complementar Nº. 35
De, 20 de setembro de 2.010.

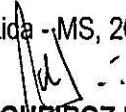
Revoga o § 3º do art. 19, da Lei Complementar Nº. 16, de 28 de junho de 2.005.

JESUS QUEIROZ BAIRD, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 96, IV da Lei Orgânica do Município, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o § 3º do art. 19, da Lei Complementar Nº. 16, de 28 de junho de 2.005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica -MS, 20 de setembro de 2.010.


JESUS QUEIROZ BAIRD
Prefeito Municipal